



Decreto nº 015/2022, de 02 de fevereiro de 2022

Dispõe acerca das medidas adotadas no âmbito do regime especial de prevenção e combate à COVID-19 no Município de Floriano-PI.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o aumento da taxa de ocupação de leitos no Hospital Regional Tibério Nunes;

CONSIDERANDO a atual situação epidemiológica do Estado do Piauí e em específico a do Município de Floriano;

CONSIDERANDO o aumento do número de novos casos de COVID-19 no Município de Floriano, bem como o aumento da taxa de transmissibilidade do Novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO as disposições previstas no Decreto Estadual nº 20.525, de 01 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam antecipadas as férias escolares da Rede Municipal de Ensino, que serão gozadas pelo período de 15 (quinze) dias, contados a partir de 07 de fevereiro de 2022, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, por caráter excepcional, devido ao considerável aumento da taxa de transmissibilidade da COVID-19 e ao aumento do número de novos casos.

Art. 2º Fica recomendado à Rede Privada de Ensino do Município de Floriano-PI que disponibilize aulas remotas para os alunos que apresentarem sintomas gripais bem como aqueles que tiverem contato com contaminados com o vírus da COVID-19.

Parágrafo único. Recomenda-se ainda que a Rede Privada de Ensino do Município de Floriano-PI se abstenha de receber alunos que apresentarem sintomas gripais, ou que tiveram contato com contaminados com o vírus da COVID-19, devendo ser adotada, nesses casos, a medida prevista no *caput* deste artigo.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

Art. 3º Determina-se ainda a adoção de todas as medidas previstas no Decreto Estadual nº 20.525, de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 010/2022, de 26 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição 157, que circulou no dia 28 de janeiro de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 02 de fevereiro de 2022.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2022.

FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL